

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018**

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 - O Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, n. 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor Antonio Oscar Laurindo, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **10 horas do dia 31/08/2018**, na sede da Administração Municipal de Imbuia, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

01.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial será julgado em conformidade com o tipo “**de menor preço**”, sob o critério de aceitabilidade de **preço por item**.

01.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Imbuia, até às 10 horas do dia 31/08/2018.

01.4 – Este Edital poderá ser impugnado até às 10 horas do dia 29/08/2018.

01.5 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às 10 horas do dia 31 de agosto de 2018.

2 - DO OBJETO

02.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de ARQUITETO/URBANISTA destinado a coordenar a equipe, coletar dados, juntar documentos e materiais visando a elaboração do projeto de lei do DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL (aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos) da área de interesse, para fins de regularização ambiental do Município de Imbuia/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital.

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

03.1 - Poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

03.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

04.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira no início da sessão pública.

04.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital).

04.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a licitante podrá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identificação;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante;

III – Ato constitutivo no caso de empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

04.5 – Tratando-se de procurador de Pessoa Física: a licitante podrá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identificação;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante.

04.6 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame,

impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

04.10 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

05 - DO CREDENCIAMENTO

05.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

05.1.1 – Tratando-se de pessoa jurídica: O instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, contrato social, requerimento de empresário, e última alteração, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada, CNPJ (com data de emissão deste ano), Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo IV);

05.1.2 - Tratando-se de procurador da pessoa jurídica: a procuração por instrumento público ou particular (ano 2018) da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, contrato social, requerimento de empresário, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (administrador da empresa), RG e CPF do outorgante e outorgado, acompanhado de CNPJ (com data de emissão deste ano), Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo IV), Carta de Credenciamento (Modelo em anexo III). Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente por autenticidade.

05.1.2.1 - A empresa que quiser se beneficiar da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação), a seguinte documentação:

a) Certidão que ateste o seu enquadramento como MEI – CCMEI (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual) emitida pelo Portal do Empreendedor ou certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital.

05.1.2.2 - A certidão Simplificada deverá estar com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

05.1.3 – Tratando-se de Pessoa Física: apresentar cópia de RG e CPF, cópia de comprovante de residência, Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo IV).

05.1.4 - Tratando-se de procurador de Pessoa Física: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; cópia da RG e CPF do outorgante e outorgado, Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo IV), Carta de Credenciamento (Modelo em anexo III). Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente por autenticidade.

06 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

07.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

07.1.2 - Conter razão social completa ou nome completo e CNPJ ou CPF da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

07.1.3 - Descrição geral quanto ao Serviço a ser Prestado, de acordo com as especificações da lista do item e objeto do presente edital. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até duas casas após a vírgula para os preços propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

07.1.4 - O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.1.5 - Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

07.1.6 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

07.2 - Será admitido para a contratação do objeto deste certame o preço máximo mensal de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme especificações no anexo I, deste Edital.

07.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

07.4 – A **Pregoeira** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07.5 - Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte da Pregoira, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas de forma clara e concisa, obedecendo ao item e subitens apresentados.

08. HABILITAÇÃO

08.1 – Em caso de **PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

I – Cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Obs: Os documentos relacionados na letra a) do subitem 08.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade por meio de competente certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

c) Qualificação técnica:

I - Cópia do Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (Carteira Profissional) do(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços. Comprovar vínculo com a empresa.

1ª Observação - A comprovação de vínculo com a empresa, ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade;

2ª Observação – O profissional cujo atestado venha atender à exigência da alínea supra não poderá ser substituído por outro profissional sem a prévia aprovação formal da Contratante.

d) Qualificação Econômica:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

e) Outras Comprovações

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

08.2 Em caso de **PESSOA FÍSICA (PROFISSIONAL AUTÔNOMO)** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Regularidade Civil:

I - Prova de inscrição da proponente no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cédula de Identidade (RG).

Obs: Os documentos relacionados na letra a) do subitem 08.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação técnica:

I - Cópia do Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (Carteira Profissional).

d) Qualificação Econômica:

I - Certidão Civil (insolvência financeira).

e) Outras Comprovações

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

II - Cópia de comprovante de residência (dispensando se apresentado no Credenciamento).

08.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por membro da Comissão de PREGÃO do Município de Imbuia - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Pregoeira e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

09 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

09.1 – SESSÃO PÚBLICA:

a - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente.

09.2 - PROCEDIMENTOS

09.2.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

09.2.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quinta do presente Edital.

09.2.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

09.3 - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

09.3.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

09.3.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

09.3.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 09.3.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

09.3.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

09.3.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

09.3.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

09.3.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

09.3.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

09.3.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

09.3.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.3.6 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

09.3.7 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 20** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 09.3.5 ou 09.3.8.

09.3.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

09.3.9 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.3.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

09.3.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.3.12 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

09.3.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

09.3.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

09.3.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.3.16 Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

09.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

09.4.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

09.4.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.4.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

09.5 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

09.6 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

09.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

09.8 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

09.9 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 - DO RECURSO.

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

11.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Site do Município.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

12 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A contratada se responsabiliza a prestar serviços de 20 (vinte) horas semanais de segundas as sextas-feiras no período matutino, em caso do não cumprimento, o contratante pagará a contratada o valor mensal parcialmente de acordo com as horas trabalhadas.

12.2 - A contratada deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando os serviços prestados, assinado pelo Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência da contratação se estenderá até a data de 31/12/2018, podendo ser renovado por mais 12 meses, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 - Da Forma de Pagamento:

14.1.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço e relatório especificando os serviços prestados.

14.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

14.1.3 - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

14.2 - Do Reajuste

14.2.1 - O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

15. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente deste Município:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Planejamento

Funcional: 04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central

(07) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 07.01 - Departamento de Agricultura e do Meio Ambiente

Funcional: 18.541.0049.2.021 – Preservação e Conservação Ambiental

(82) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2 – Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

17. DA CONTRATADA

17.1 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela EXECUÇÃO do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

17.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

17.2 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.2.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será, este convocado para assinar contrato com o Município, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.2.2 – O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.2.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e a pregoeira negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- b) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

18.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela contratada, seus propostos e/ou subcontratados;

- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

19.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

19.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

19.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

19.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20. PENALIDADES

20.1 - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

20.2 - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

20.3 – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de

cadastro de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

21.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

21.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 41/2006.

21.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

21.6 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento de representante de licitante;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”;
- e) Anexo V – Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração que não existem fatos impeditivos para participar da Licitação;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como MEI ou ME ou EPP;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

21.7 - Ao receberem cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

21.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

21.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

21.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Contratos no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (47) 3557-2419, ou pelo e-mail licitacao@imbuia.sc.gov.br.

Imbuia - SC, 17 de agosto de 2018.

JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de ARQUITETO/URBANISTA destinado a coordenar a equipe, coletar dados, juntar documentos e materiais visando a elaboração do projeto de lei do **DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL** (aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos) da área de interesse, para fins de regularização ambiental do Município de Imbuia/SC.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação se justifica pela necessidade de estabelecer uma metodologia padrão para elaboração de Diagnóstico Socioambiental, visando criar uma base de dados relativos aos aspectos físicos, sociais e ambientais das áreas urbanas dos municípios, ao longo dos cursos d'água; para implantar uma ferramenta de gestão territorial que permita a avaliação da situação atual e controle da ocupação futura das áreas urbanas ao longo dos cursos d'água.

3. PLANILHA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Med.	Valor Unit.	Valor Máximo.
01	Serviços de ARQUITETO/URBANISTA destinado a coordenar a equipe, coletar dados, juntar documentos e materiais visando a elaboração do projeto de lei do DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL (aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos) da área de interesse, para fins de regularização ambiental do Município de Imbuia/SC. 20 horas semanais.	18	MÊS	2.800,00	50.400,00

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

1. – Dos objetivos específicos:

I - Estabelecer uma metodologia padrão para elaboração de Diagnóstico Socioambiental;

II - Criar uma base de dados relativos aos aspectos físicos, sociais e ambientais das áreas urbanas dos municípios, ao longo dos cursos d'água;

III - Implantar uma ferramenta de gestão territorial que permita a avaliação da situação atual e controle da ocupação futura das áreas urbanas ao longo dos cursos d'água.

2 – Definição e Conceitos:

I - Diagnóstico Socioambiental

De acordo com Martins (2004), um diagnóstico socioambiental pode ser definido como:

“um instrumento que permite conhecer o patrimônio ambiental de uma comunidade (atributos materiais e imateriais). É um instrumento de informações, de caráter quantitativo e qualitativo específico para uma dada realidade (não devem ser generalizados) que revela sua especificidade histórica e que reflete a relação da sociedade com o meio ambiente. Devem ser construídos de uma maneira sistêmica, ou seja, considerando as interações entre os elementos (sociais, econômicos, ambientais, culturais, espirituais) da realidade. Este mapeamento permite avaliar sua qualidade ambiental e sua qualidade de vida, e o estabelecimento de indicadores de sustentabilidade. O conhecimento da realidade além de ensejar a afirmação da identidade local é fundamental no processo de construção da cidadania ambiental, uma vez que seus elementos são fundamentais para a tomada de decisão por atores públicos e privados na elaboração de alternativas de transformação no sentido de harmonizar a relação entre as pessoas e destas com a biosfera.”

Pode-se dizer, em suma, que se trata de um estudo que envolve diferentes etapas de levantamentos e coleta de dados, e análises das informações, que fornece um “retrato” das condições ambientais e sociais de uma área de interesse.

II - Área de Preservação Permanente – APP

Segundo a Lei Federal nº 12.651/2012, conhecida como Código Florestal, Área de Preservação Permanente – APP é assim definida:

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Segundo ainda o Código Florestal, em seu Artigo 4º, a APP deve ser considerada, tanto em zonas rurais quanto em zonas urbanas:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

III - Área Urbana Consolidada

A Resolução CONAMA nº 302, de 20 de março de 2002, em seu art. 2º, inciso V, define área urbana consolidada como:

V - Área Urbana Consolidada: aquela que atende aos seguintes critérios:

a) definição legal pelo poder público;

b) existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana:

1. malha viária com canalização de águas pluviais;

2. rede de abastecimento de água;

3. rede de esgoto;

4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

5. recolhimento de resíduos sólidos urbanos;

6. tratamento de resíduos sólidos urbanos; e

c) densidade demográfica superior a cinco mil habitantes por km².

Já a Lei Federal nº 11.977/09, em seu Artigo 47, inciso II, considera área urbana consolidada:

II – área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

O Enunciado 02 do MPSC conceitua área urbana consolidada como:

“Considera-se área urbana consolidada aquela situada em zona urbana delimitada pelo poder público municipal, com base em diagnóstico socioambiental, com malha viária implantada, com densidade demográfica considerável e que preencha os requisitos do art. 47, II, da Lei nº 11.977/2009, excluindo-se o parâmetro de 50 habitantes por hectare.”

IV - METODOLOGIA

A metodologia sugerida para elaboração do Diagnóstico Socioambiental compreende cinco etapas, descritas a seguir:

A) ETAPA 01 – ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

A elaboração de análises e diagnósticos socioambientais é tarefa de natureza multidisciplinar, devendo envolver os conhecimentos técnicos e científicos de profissionais das mais variadas áreas de formação profissional. Para tanto o município indicará equipe mínima composta por:

01 coordenador municipal, 01 técnico e 01 auxiliar, além do envolvimento direto da equipe técnica de planejamento municipal.

B) ETAPA 02 – ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA

Sugere-se elaborar os cartogramas a partir das bases cartográficas oficiais e por meio da utilização de um Sistema de Informações Geográficas.

SISTEMA VIÁRIO

Identificar e mapear todo o sistema viário urbano do município: Ruas, Avenidas, Rodovias, Becos, identificando seus nomes, início, fim, gabaritos e faixas de domínio conforme legislação.

REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA

Identificar e mapear as áreas remanescentes de vegetação nativa na área ao longo dos cursos d'água do município.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Identificar e mapear as unidades de conservação existentes na área urbana, tanto municipais como estaduais e federais.

ELABORAÇÃO CADASTRO DAS PROPRIEDADES DAS ÁREAS URBANAS AO LONGO DOS CURSOS D'ÁGUA

Identificar, mapear e cadastrar todos os imóveis e edificações existentes na área urbana do município, avaliando a situação de regularidade dos mesmos (enfoque ambiental, sanitário e de segurança). Disponibilizar o conjunto de informações levantadas e mapeadas em um relatório cadastral.

DEMARCAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO IDENTIFICÁVEIS

Mapear em toda a área urbana as áreas que podem ser identificadas e consideradas de risco como:

- Áreas sujeitas à inundação;
- Movimentos de massa rochosa (deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama, entre outros);
- Áreas ou edificações consideradas de risco pela Defesa Civil;

- Áreas com declividade entre 25° e 45° (uso restrito);
- Áreas com declividade acima de 45° (APP);
- Áreas com risco geológico.

INFRAESTRUTURA URBANA

Identificar e mapear todos os sistemas de infraestrutura urbana da área ao longo dos cursos d'água:

- Saneamento Básico (rede de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas);
- Pavimentação, por tipo de pavimentação;
- Rede de energia elétrica.

SERVIÇOS PÚBLICOS

Levantar os serviços públicos disponíveis em toda a área ao longo dos cursos d'água na área urbana do município:

- Transporte coletivo;
- Telefonia;
- Segurança;
- Limpeza urbana;
- Iluminação pública.

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Identificar e mapear todos os equipamentos públicos na área ao longo dos cursos d'água na área urbana do município:

- Áreas verdes dos loteamentos;
- Parques;
- Praças;
- Equipamentos de saúde;
- Equipamentos de educação.

DENSIDADE DEMOGRÁFICA

- Identificar a densidade demográfica média do município e da área urbana, conforme Censo IBGE 2010.
- Identificar a média de habitantes por residência, conforme Censo IBGE 2010.

- Identificar a densidade demográfica de cada lote urbano nas áreas ao longo dos cursos d'água, a partir da contagem no número de edificações por lote, multiplicado pela média de habitantes por residência.

C) ETAPA 03 – DIAGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL

1. CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-AMBIENTAL, SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA ÁREA;
2. IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS PASSIVOS E FRAGILIDADES AMBIENTAIS E DAS RESTRIÇÕES E POTENCIALIDADES DA ÁREA;
3. ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE SANEAMENTO BÁSICO IMPLANTADOS, OUTROS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS;
4. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO DOS MANACIAIS, NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DE OCUPAÇÃO, SEJAM ELAS ÁGUAS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEAS;
5. ESPECIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO CONSOLIDADA EXISTENTE NA ÁREA;
6. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS CONSIDERADAS DE RISCO DE INUNDAÇÕES E DE MOVIMENTOS DE MASSA ROCHOSA, TAIS COMO DESLIZAMENTOS, QUEDA E ROLAMENTO DE BLOCOS, CORRIDA DE LAMA E OUTRAS DEFINIDAS COMO DE RISCO GEOTÉCNICO;
7. IDENTIFICAÇÃO DAS FAIXAS OU ÁREAS ONDE DEVEM SER RESGUARDADAS AS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DE APP, COM A DEVIDA PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E DAQUELAS NÃO PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO;
8. AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS;
9. COMPROVAÇÃO DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE URBANO-AMBIENTAL E DE HABITABILIDADE;
10. DEMONSTRAÇÃO DE GARANTIA DE ACESSO LIVRE E GRATUITO AOS CORPOS D'ÁGUA.

D) ETAPA 04 – FORMALIZAÇÃO

Garantir a participação dos conselhos municipais vinculados ao tema da gestão urbana e ambiental em todo o processo de elaboração do Diagnóstico Socioambiental. Promover audiências e consultas públicas apresentando os dados levantados e discutindo as proposições do Diagnóstico Socioambiental.

Todas as informações levantadas e proposições devem ser consolidadas através de lei municipal.

O projeto de lei irá identificar as áreas urbanas consolidadas, as áreas de risco e áreas de interesse ecológico relevante e deve prever ainda as medidas mitigadoras e compensatórias para minimização dos prejuízos ambientais causadas pela ocupação irregular destas áreas, como: recomposição de faixa de APP, adequação do saneamento básico, regularização das construções, etc.

E) ETAPA 05 – GESTÃO

Monitorar e fiscalizar todas as ações previstas no Diagnóstico Socioambiental, assim como todas as definições sobre a legislação urbanística e ambiental.

Parte fundamental deste processo é a atualização permanente das informações cadastrais, parcelamentos do solo, alteração de área urbana, etc.

5 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - A contratada se responsabiliza a prestar serviços de 20 (vinte) horas semanais de segundas a sextas-feiras no período matutino, em caso de não cumprimento, o contratante pagará a contratada o valor mensal parcialmente de acordo com as horas trabalhadas.

5.2 - A contratada deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando os serviços prestados, assinado pelo Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena de não liberação do respectivo pagamento.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - Através de estimativa realizada pelo Setor de Planejamento, considerou que o prazo de execução seria de aproximadamente 18 meses.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O prazo para pagamento será até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 - A vigência da contratação se estenderá até a data de 31/12/2018, podendo ser renovado por mais 12 meses, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

MODELO DE PROPOSTA

NOME : _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 42/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de ARQUITETO/URBANISTA destinado a coordenar a equipe, coletar dados, juntar documentos e materiais visando a elaboração do projeto de lei do DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL (aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos) da área de interesse, para fins de regularização ambiental do Município de Imbuia/SC. 20 horas semanais.	18	MÊS		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ANEXO III

Ao Município de Imbuia - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 42/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º. 42/2018

MODELO – CREDENCIAMENTO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa (ou pessoa física) para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ANEXO IV

Ao Município de Imbuia – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ ou CPF sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório nº. 42/2018, de conformidade com o Edital de Pregão nº. 42/2018, da Prefeitura Municipal de Imbuia.

(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ANEXO V

Ao Município de Imbuia - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrita no CNPJ ou CPF sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ANEXO VI

Ao Município de Imbuia - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

DECLARAÇÃO

(Nome ou Razão Social) _____, CNPJ ou CPF Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2018.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ANEXO VII

Ao Município de Imbuia - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº.42/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- MICROEMPRESA;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº/2018

Aos dias do mês de de 2018, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu **Prefeito**,, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade nº SSP-SC e CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº, com sede na Cidade de (**inserir nome da cidade-UF**), neste ato representada por seu (**inserir o nome e o cargo**),, portador da carteira de identidade nº....., e do CPF/MF n.º....., residente a Rua, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2018**, do Tipo Menor Preço por item, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 42/2018** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de prestação de serviços de ARQUITETO/URBANISTA destinado a coordenar a equipe, coletar dados, juntar documentos e materiais visando a elaboração do projeto de lei do **DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL** (aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos) da área de interesse, para fins de regularização ambiental do Município de Imbuia/SC, conforme especificações do Termo de Referência do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 42/2018 – Pregão Presencial nº 42/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á pelo regime de execução indireta e sob a forma de empreitada por preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratada se responsabiliza a prestar serviços de 20 (vinte) horas semanais de segundas as sextas-feiras no período matutino, em caso do não cumprimento, o contratante pagará a contratada o valor mensal parcialmente de acordo com as horas trabalhadas.

A contratada deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando os serviços prestados, assinado pelo Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- b) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela contratada, seus propositos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) o valor mensal de R\$..... (.....), perfazendo um valor total de R\$..... (.....).

O pagamento será realizado, mensalmente, no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação se estenderá até a data de 31/12/2018, podendo ser renovado por mais 12 meses, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2018 correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Planejamento

Funcional: 04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central

(07) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 07.01 - Departamento de Agricultura e do Meio Ambiente

Funcional: 18.541.0049.2.021 – Preservação e Conservação Ambiental

(82) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.2 - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o contratante notificará a contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a contratada, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo (a) Contratado(a), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

A fiscalização será exercida pela Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento pelo Senhor Neri Fermino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciara a publicação do resumo, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

IMBUIA (SC), de de 2018.

.....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto Jurídico:

.....

OAB nº